



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
MATO GROSSO DO SUL

**CORREGEDORIA-GERAL**

**Relatório de Atividades 2017**

**Planejamento 2018**

Conselheiro Iran Coelho das Neves

Março 2018

## SUMÁRIO

---

APRESENTAÇÃO	3
COMPOSIÇÃO	5
ORGANIZAÇÃO	6
ORGANOGRAMA	8
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
Atos Privativos	9
Estágio Probatório	11
Temporalidade e Preservação de Documentos	13
Procedimentos de Correição e Gestão de Risco	14
Ética e Disciplina	18
PLANEJAMENTO PARA 2016	
Sistema de Avaliação no Estágio Probatório	20
Manual de Processo Administrativo Disciplinar	20
Normatização	21
Tabela de Temporalidade	21
Comissão de Ética e Rito do Processo Ético	21
Ações de Correição	22
Relatórios de Desempenho Institucional	22
Divulgação Institucional Continuada	23



## APRESENTAÇÃO

---

As atividades desenvolvidas pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, durante o ano de 2017, representam a concretização de projetos programados e a execução de ações vinculadas à sua finalidade e no âmbito de suas funções e responsabilidades, em consonância com as determinações constitucionais e de acordo com as diretrizes emanadas da Lei Orgânica e do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

A Corregedoria-Geral do TCE-MS, criada no art. 2º, parágrafo único, inc. IV, da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, cumpre suas funções institucionais ditadas pelas disposições da Resolução nº 18, de 28 de outubro de 2015, que aprovou seu Regimento Setorial.

Esse é um órgão peculiar dentre as funções institucionais do Tribunal, porque tem como responsabilidade fiscalizar, orientar e disciplinar o desempenho operacional do TCE, objetivando a eficiência institucional e a excelência dos seus trabalhos, com o propósito de:

- avaliar as atividades institucionais dos órgãos e das unidades organizacionais que integram a estrutura do Tribunal de Contas, visando concorrer para a melhoria do desempenho e da eficiência dos processos de trabalho;
- contribuir para que o desenvolvimento das atividades dos órgãos e das unidades organizacionais do TCE se dê com elevados padrões éticos e de conformidade com as normas legais e regulamentares pertinentes;
- nortear a conduta dos membros, dos seus substitutos e dos servidores do Tribunal de Contas, relativamente à prevenção da ocorrência de irregularidades, por meio da condução de procedimentos correccionais, éticos e disciplinares.



Cumprido salientar que a Corregedoria-Geral, em 2017, buscou consolidar suas atividades e contribuir, em constante diálogo com os demais membros desta Corte de Contas, para identificação de pontos desfavoráveis ao alcance da eficácia do TCE. Nesse ano, os trabalhos tiveram como objetivo aglutinar todas as unidades em prol do fiel cumprimento dos deveres e obrigações legais e regimentais dos agentes que operam as ações de controle externo.

Neste contexto, o presente relatório detalha e dá publicidade às atividades desenvolvidas pela Corregedoria-Geral, bem como apresenta, ao final, os projetos programados para materializar novos objetivos institucionais e promover a realização de medidas e procedimentos para contribuir com a melhoria do desempenho e o aperfeiçoamento das unidades organizacionais deste Tribunal de Contas.

A função institucional da Corregedoria-Geral se concretiza, por conseguinte, com ações preventivas que assegurem à gestão do Tribunal de Contas os meios e as condições para assinalar valores aos seus membros, servidores e jurisdicionados e à sociedade.

Campo Grande, março de 2018.

**Iran Coelho das Neves**  
Conselheiro Corregedor-Geral



## COMPOSIÇÃO

---

### Corpo Deliberativo

Conselheiros:

**Waldir Neves Barbosa**

Presidente

**Ronaldo Chadid**

Vice-Presidente

**Iran Coelho das Neves**

Corregedor-Geral

**Osmar Domingues Jeronymo**

Ouvidor

**Jerson Domingos**

Conselheiro

**Márcio Campos Monteiro**

Conselheiro

**Flávio Esgaib Kayat**

Conselheiro

### Auditoria

**Leandro Lobo Ribeiro Pimentel**

Auditor Coordenador da Auditoria

**Célio Lima de Oliveira**

Auditor Subcoordenador da Auditoria

**Patrícia Sarmento dos Santos**

Auditora

### Ministério Público De Contas

**João Antônio de Oliveira Martins Júnior**

Procurador-Geral de Contas

**José Aêdo Camilo**

Procurador-Geral-Adjunto de Contas



## ORGANIZAÇÃO

---

A Corregedoria-Geral desenvolve suas atividades conduzida por norma regimental específica, onde estão ordenadas todas as suas competências e as atribuições do seu titular e os atos normativos e de gestão que lhe são privativos, assim como seu desdobramento organizacional, identificando os setores e os órgãos colegiados vinculados à sua área de atuação.

O Regimento da Corregedoria-Geral, aprovado pela Resolução nº 18/2015, é o instrumento normativo que particulariza suas responsabilidades e explicita os termos de sua autonomia funcional, tendo em vista sua missão de concorrer para a melhoria do desempenho dos processos de trabalho e elevação da eficiência das unidades técnicas na operacionalização do sistema de controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado.

A identificação das unidades que correspondem ao desdobramento organizacional da Corregedoria-Geral e dos órgãos que cumprem suas funções privativas e funcionam de forma colegiada, têm suas competências específicas discriminadas no Regimento Setorial, aprovado pela Resolução nº 18/2015, e são demonstradas no organograma a seguir.

O papel institucional conferido à Corregedoria-Geral torna evidente a sua importância no ordenamento organizacional do órgão estadual de controle externo, porque tem a missão de atuar na verificação e avaliação da eficiência dos trabalhos executados pelo Tribunal de Contas e no acompanhamento da conduta dos agentes públicos que operam os seus serviços.

A Corregedoria-Geral cumpre a função de coordenação, supervisão e manutenção das condições de funcionamento dos colegiados permanentes, que integram sua estrutura, e das comissões temporárias de sindicância e de processo administrativo disciplinar, operando suas atividades assentada nos seguintes propósitos institucionais:



## Missão

Realizar as atividades de correção, inspeção, monitoramento e apoio à Presidência, buscando o aperfeiçoamento dos trabalhos do Tribunal de Contas, para assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos.

## Visão

Ser um órgão de auxílio, fiscalização e apoio, contribuindo para a eficiência do Tribunal de Contas em benefício da sociedade sul-mato-grossense.

## Objetivos

Ampliar as atividades correcionais dando enfoque ao controle externo, visando reduzir o tempo de apreciação dos processos, a fim de que possa ocorrer efetividade nas ações do TCE.

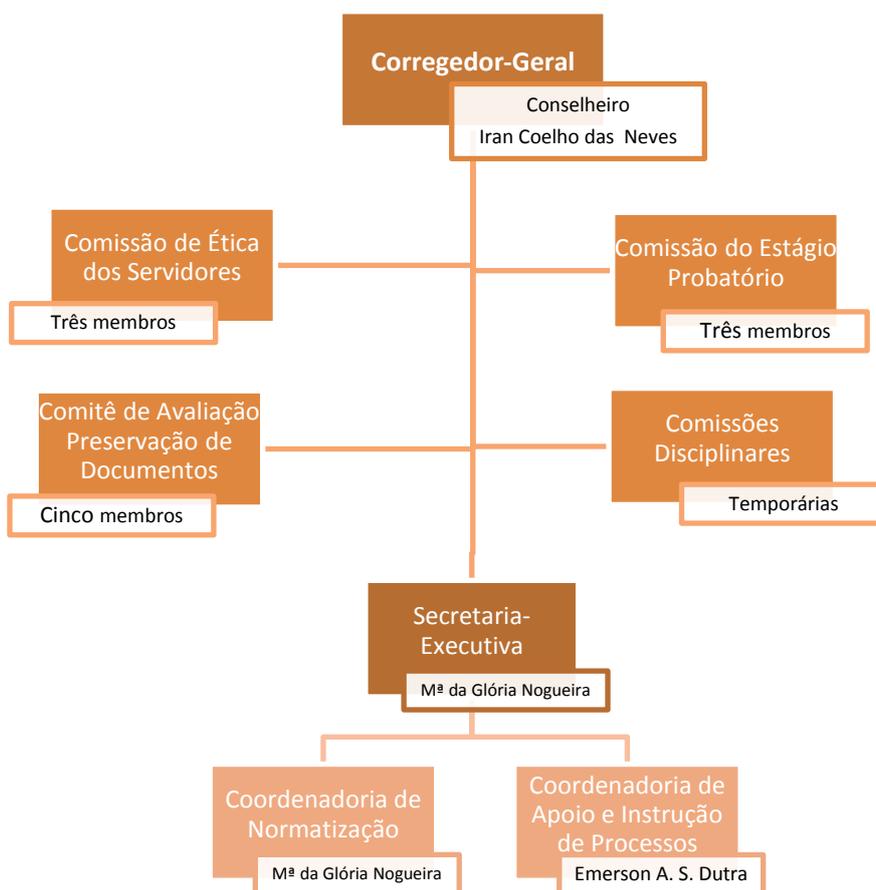
Monitorar e cotejar os trabalhos correcionais que foram objeto de correção, objetivando a realização de controle e acompanhamento quanto à implantação de recomendações, determinações e práticas apontadas.

Promover e incentivar a apuração de denúncias, representações e notícias relativas à conduta de membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado.



## ORGANOGRAMA

### CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL



## ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

### ☆ Atos Privativos

O Corregedor-Geral, no exercício da competência privativa, expressa no art. 74, inc. II, 'a' do Regimento Interno do Tribunal de Contas e explicitada no inciso XVI do art. 5º do seu Regimento Setorial, durante o ano de 2017, expediu oito Provimentos sobre as seguintes matérias:

ATO	EMENTA	OBJETIVO
<b>Provimento nº 24, de 21.11.2017</b>	Aprova o Regimento Interno do Comitê de Avaliação e Preservação de Documentos (CDOC) do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.	Estabelecer a regras de funcionamento do Comitê, mediante definição da competência e composição, atribuições, escolha dos membros e realização e registro das reuniões.
<b>Provimento nº 23, de 30.08.2017</b>	Dispõe sobre a recepção e a autuação de atos de admissão de pessoal encaminhados pelos jurisdicionados, através do Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal-SICAP, e dá outras providências.	Instituir mecanismo informatizado para acelerar a tramitação de atos de admissão de pessoal, permitindo o agrupamento de protocolos em um único processo (TC), em consequência, uma análise da ICEAP, um parecer do MPC e uma decisão simples sobre diversos atos
<b>Provimento nº 22, de 10.07.2017</b>	Aplicação de penalidade de suspensão a servidor do Tribunal de Contas.	Aplicar pena por infração disciplinar a servidor efetivo do Tribunal de Contas.



<b>Provimento nº 21, de 16.05.2017</b>	Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar, instaurado com base no Provimento nº 17, de 16 de março de 2017.	Ampliar, em mais trinta dias, o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar,
<b>Provimento nº 20, de 18.04.2017</b>	Estabelece calendário para realização dos procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório que concluírem semestre de efetivo exercício no ano de 2017.	Fixar as datas, no ano de 2017, para efetivação dos procedimentos de avaliação pela chefia imediata, aferição da pontuação pela Comissão do Estágio Probatório e apreciação da Corregedoria-Geral do Estado dos servidores em estágio probatório
<b>Provimento nº 19, de 20.03.2017</b>	Designação para secretariar as atividades da Comissão de Inquérito Administrativo, de que trata o Processo nº TC/3935/2017.	Designar se para secretariar as atividades da Comissão de Inquérito Administrativo, de que trata o
<b>Provimento nº 18, de 30.03.2017</b>	Dispõe sobre o Plano Anual de Correição Ordinária e estabelece o calendário de 2017 para coleta de dados junto às Inspetorias de Controle Externo.	Verificar e aferir a qualidade e eficiência do desempenho das Inspetorias de Controle Externo em face aos meios e recursos materiais e humanos disponíveis, a cada
<b>Provimento nº 17, de 16.03.2017</b>	Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da Resolução Normativa nº 75, de 16 de maio de 2012, e com fundamento nos artigos 241, 242 e 244 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.	Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar,



## ☆ Estágio Probatório

Os procedimentos efetivados no âmbito do Sistema de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do Tribunal de Contas foram planejados, coordenados e supervisionados pela Corregedoria-Geral, tendo como partícipe o Departamento de Gestão de Pessoas, a Comissão de Avaliação de Desempenho, a Secretaria-Executiva da Corregedoria-Geral e, indispensavelmente, as chefias imediatas dos avaliados.

O desenvolvimento das atividades de avaliação de desempenho teve como base e subordinação as disposições da Resolução nº 12, de 24 de junho de 2015, com alterações pela Resolução nº 34, de 24 de fevereiro de 2016, e o Provimento nº 9, de 14 de setembro de 2015, bem como observando o calendário estabelecido pelo Provimento nº 20, de 18 de abril de 2017.

O desempenho dos Auditores Estaduais de Controle Externo, em cumprimento do período do estágio probatório, foi avaliado relativamente ao exercício das atribuições do cargo, no período de 5 de março a dezesseis de dezembro de 2017. A avaliação teve como objetivo aferir comportamentos e qualidade e quantidade dos trabalhos produzidos, com a periodicidade fixada no Anexo do Provimento nº 20/2017, que explicitava os prazos de início e encerramento de cada etapas de processamento das avaliações, referentes aos semestres concluídos em 2017.

As etapas desse processo de gestão tiveram início com a remessa às chefias imediatas, pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de 138 Boletins de Avaliação de Desempenho, para colher a manifestação desses gerentes, quanto aos fatores de conduta e produtividade durante o cumprimento do estágio probatório. Nesta fase, a chefia imediata dá ciência ao avaliado do resultado de seu julgamento, para exercício do contraditório, não havendo registro de qualquer questionamento nos semestres concluídos e avaliados em 2017.

O Sistema de Avaliação de Desempenho, no ano de 2017, envolveu 70 servidores em estágio probatório, que ingressaram no Tribunal de



Contas no último concurso público, os quais foram submetidos à avaliação de desempenho, refletindo as seguintes movimentações:

Período concluído	Quantidade de Boletins Preenchidos			
	Março	Agosto	Novembro	Total
1º Semestre	5	-	-	5
2º Semestre	27	5	-	32
3º Semestre	15	27	5	47
4º Semestre	1	15	-	16
5º Semestre	22	1	15	38

A Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, nesses períodos, com apoio de digitação em planilha eletrônica da Secretaria-Executiva da Corregedoria-Geral, aferiu pontos e conceitos, num total de 17.250 graus de avaliação, que foram atribuídos pelos avaliadores aos 70 servidores em estágio probatório, que concluíram semestres de efetivo exercício em 2017. Registre-se que, esses servidores foram submetidos, em média, a três avaliações de desempenho pelas chefias imediatas no ano, quanto à sua conduta e produção, julgadas com base nos fatores de avaliação de desempenho seguintes:

- Assiduidade e Pontualidade;
- Disciplina e Zelo Funcional;
- Iniciativa e Presteza;
- Qualidade do Trabalho; e
- Produtividade no Trabalho.

Os resultados aferidos da CAEST e registrados em cada processo individual foram submetidos à aprovação do Conselheiro Corregedor-Geral. No ano de 2017, dos 70 servidores que estavam em processo de avaliação, 26 concluíram o estágio probatório e foram declarados estáveis e dois foram exonerados, a pedido, por decisão pessoal.



## ☆ **Temporalidade e Preservação de Documentos**

O Comitê de Avaliação e Preservação de Documentos (CDOC), criado na Resolução nº 46, de 21 de setembro de 2016, com o objetivo de acelerar a implementação de medidas de gestão de documentos no âmbito do Tribunal de Contas, em consonância com as disposições do art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que trata da gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração e como elementos de prova e informação, por órgãos da Administração Pública.

Os trabalhos conferidos ao Comitê se para a gestão de documentos e franquear sua consulta a quantos dela necessitem, de conformidade com o mandamento expresso no § 2º do art. 216 da Constituição da República, bem como para assegurar o acesso às informações neles contidas, atendendo ao disposto no inc. II do art. 7º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).

As primeiras ações do CDOC tiveram por finalidade identificar as demandas de meios operacionais e recursos humanos e definir as diretrizes para desenvolvimento dos trabalhos, considerando a necessidade de controlar a guarda e proteção de documentos para garantir a integridade do fluxo de sua tramitação, descarte ou recolhimento, visando otimizar o planejamento estratégico e o alinhamento desse serviço à gestão de riscos corporativos do Tribunal de Contas do Estado.

Para acelerar os trabalhos, foi incorporado ao Comitê um profissional especialista arquivo, como consultor, que realizou levantamentos da situação da documentação que tramita no âmbito do Tribunal de Contas, junto: Diretoria de Administração Interna, Diretoria Gestão e Modernização, Diretoria-Geral, Diretoria de Controle Interno, Escoex, Corpo Especial de Auditoria, Ouvidoria, Corregedoria-Geral, Gabinete da Presidência, Ministério



Público de Contas, Gabinetes dos Conselheiros, Inspetorias de Controle Externo e seus desdobramentos organizacionais.

Os resultados das pesquisas e entrevistas, realizadas junto a esses órgãos e unidades do Tribunal de Contas, permitiu formular propostas para definição da Tabela de Temporalidade de guarda e descarte de documentos que tramitam no TCE-MS, de eliminação de entrada de documentos físicos e de criação do arquivo geral, assim como a validade de preservação da documentação eletrônica, tendo como metas reduzir a massa documental acumulada e desprovida de valor probatório nos arquivos do Tribunal de Contas, otimizando e reduzindo custos com a guarda dos documentos informativos e a racionalização do uso de espaço físico para guarda de processos e documentos.

### ☆ **Procedimentos de Correição e Gestão de Risco**

Em 2017 foi feita a implantação das medidas previstas no Provimento nº 16, de 20 de outubro de 2016, com o objetivo de realizar a correição em unidades técnicas do Tribunal de Contas, no contexto do Manual de Gestão de Riscos Corporativos do Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução nº 41, de 8 de junho de 2016, como uma ferramenta de apoio à identificação, análise, categorização e mensuração de riscos corporativos, visando a definição e a graduação das escalas para confecção do Mapa de Riscos

Os procedimentos de correição tiveram como meio de coleta o sistema informatizado operado pela Diretoria de Gestão e Modernização, que coletou junto às seis Inspetorias de Controle Externo elementos que refletiam o desempenho dessas unidades e fornecia informações quanto a qualidade e quantidade dos recursos humanos e materiais disponíveis, a fim de que avaliar os níveis de eficácia e eficiência dos trabalhos desenvolvidos, em seus aspectos individuais e coletivos, e identificar possíveis falhas e desvios.

Os levantamentos foram realizados com periodicidade bimestral, e seus resultados serviram como ações vinculadas ao processo de



correição ordinária de competência da Corregedoria-Geral. A matriz consolidada do sistema facilitou visualizar, com facilidade, os riscos mais críticos de cada uma das Inspetorias de Controle Externo (da 1ª à 6ª ICE) e deste modo garantir a identificação e a adoção das medidas corretivas tendentes ao permanente aprimoramento das atividades de controle externo.

No ano de 2017, o aplicativo utilizado como mecanismo preliminar para correição eletrônica, coletou os elementos em entrevistas com as chefias das unidades técnicas de controle externo que, após consolidados e analisados, apontaram os indicadores e os níveis de riscos na operação das atividades de cada ICE, cujo índice de risco pode deixar a unidade mais vulnerável e impedi-la de cumprir com as suas metas. Os resultados apurados bimestralmente demonstram que o risco de insucesso nos trabalhos das Inspetorias de Controle Externo é bastante remoto, conforme fica demonstrado no quadro a seguir:

Unidade	Índice de Risco				
	Técnica	Fev/Mar	Abr/Mai	Jun/Jul	Ago/Set
<b>1ª ICE</b>	Muito Baixo	Muito Baixo	Baixo	Baixo	Muito Baixo
<b>2ª ICE</b>	Médio	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
<b>3ª ICE</b>	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
<b>4ª ICE</b>	Baixo	Baixo	Muito Baixo	Baixo	Baixo
<b>5ª ICE</b>	Médio	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
<b>6ª ICE</b>	Muito Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo	Muito Baixo

A análise do conjunto dos elementos apurados nos resultados da correição ordinária, durante o ano de 2017, permite identificar impactos na eficiência e probabilidades de insucesso em algumas operações das ICEs, facilitando antecipar controles não implementados para mitigar ou reduzir os níveis de risco identificados.



Os índices de risco foram aferidos com base em uma lista de 138 controles investigados e servem para a identificação, categorização e mensuração de riscos, pelo conjunto das seis Inspetorias de Controle Externo e analisados de acordo com as informações prestadas no levantamento da correição junto às ICEs, conforme os seguintes parâmetros de controle:

Controles Investigados	Implementados	Não Implementados
80 % ou mais equipamentos devem estar em bom estado de conservação.	50.00%	50.00%
80% ou mais dos membros da equipe recebem (no mínimo mensal) feedback de seu desempenho.	33.33%	66.67%
A área deve executar medidas para combater a queda de produtividade por ausência de membros da equipe.	83.33%	16.67%
A área deve executar medidas para combater o morosidade do processo na área. O prazo considerado neste controle é de 60 (sessenta) dias.	50.00%	50.00%
A ausência de servidores não pode reduzir em mais de 10% da capacidade produtiva da área.	100.00%	0.00%
A capacitação dos membros da equipe deve estar de acordo com a demanda da área.	50.00%	50.00%
A composição dos membros da equipe deve estar de acordo com a demanda da área.	16.67%	83.33%
A qualidade do trabalho realizado pela equipe deve estar de acordo com o esperado (Porcentagem de atos refeitos deve ser menor que 10%).	33.33%	66.67%
A qualificação dos servidores deve estar de acordo com o objeto a ser inspecionado (Qualificação tanto técnica, quanto de auditoria).	83.33%	16.67%
A quantidade de trabalho realizado pela equipe deve estar de acordo com	66.67%	33.33%



o esperado.		
A relação do valor total dos contratos em estoque pela quantidade de membros da equipe deve estar abaixo da média das inspetorias. (valor apurado em 31/03/2017 é de 567.230.314,80)	83.33%	16.67%
As auditorias realizadas no mês devem estar dentro do previsto na programação semestral.	83.33%	16.67%
Deve existir critérios para definição de amostragem e quantidade.	100.00%	0.00%
Deve existir planejamento mensal das auditorias programadas.	50.00%	50.00%
Deve existir planejamento participativo (no mínimo mensal) para execução dos trabalhos diários.	100.00%	0.00%
Deve existir um replanejamento das auditorias programadas que estão fora do prazo.	100.00%	0.00%
Deve haver redução mensal do volume de processos físicos.	66.67%	33.33%
Deve realizar a impulsão de ofício do processo após o prazo de 60 dias em "Controle de Prazo da Intimação;	50.00%	50.00%
Equipamentos disponíveis devem ser suficientes para execução das tarefas.	100.00%	0.00%
O período a ser auditado deve ser no máximo 02 exercícios anteriores.	66.67%	33.33%
Proporção de intimações em relação a Análises Geradas deve ser inferior a 50%.	100.00%	0.00%
Proporção de novas intimações em relação a processos intimados deve ser inferior a 25%.	83.33%	16.67%
Volume de saída de processos da área deve estar acima do volume de entrada.	66.67%	33.33%



O valores e conceitos apurados nos cinco bimestres de 2017 e todo o resultado das pesquisas eletrônicas da correição ordinária e da avaliação de riscos, estão disponíveis no site do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul em <http://www.tce.ms.gov.br/corregedoria/>.

## ☆ Ética e Disciplina

Tendo como marco institucional a transparência, a conduta pessoal e a demonstração da idoneidade e ética dos servidores do Tribunal de Contas, responsáveis pela consecução da missão de julgamento dos atos administrativos que envolvem a gestão de recursos públicos, com assento nos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, a Corregedoria-Geral, em 2017, teve atuação na realização dos seguintes trabalhos:

- ☆ Condução de dois processos éticos, os quais a Comissão de Ética instruiu, apurou e concluiu durante o ano de 2017. Um processo resultou em aplicação de sanção ao servidor denunciado, por ter sido provado que infringiu norma inscrita no Código de Ética dos Servidores Públicos, e o outro foi arquivado por falta de materialidade para apuração dos fatos denunciados.
- ☆ Instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da Resolução Normativa nº 75/2012, que resultou em penalidade de suspensão por trinta dias do servidor indiciado, conduzido por comissão formada por três servidores do Tribunal de Contas, designados pelo Corregedor-Geral.
- ☆ Abertura de uma sindicância investigativa para apurar fatos relatados e coletar documentos para comprovação de denúncia apresentada à Corregedoria-Geral.
- ☆ Emitidas manifestações para orientação sobre assuntos de interesse de agentes e unidades organizacionais do Tribunal de Contas sobre:
  - Composição da remuneração dos servidores no período do



recesso anual e das férias coletivas dos servidores do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul;

- Concessão de aposentadoria voluntária a servidor se encontra respondendo processo administrativo disciplinar e após sua conclusão;
  - Conduta ética de servidor que participou da divulgação do Programa de Resíduos Sólidos em Município do Estado, quanto a sua condição de representante do Tribunal de Contas;
  - Possibilidade de pagamento de indenização por licença prêmio não gozada, admitida no art. 3º da Lei nº 1.756/1997<sup>a</sup>, mediante sua conversão em pecúnia, quando o servidor houver impossibilitado de usufruir da licença;
  - Análise de ocorrência de nepotismo, na posse em cargo em comissão ou exercício de função de confiança, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;
  - Aplicação do teto remuneratório constitucional, de que trata o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, à remuneração dos membros do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.
- ☆ Elaboração de Termo de Referência com o objeto estabelecer as condições para contratação de entidade de desenvolvimento institucional, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação dos serviços de planejamento, organização e realização do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Procurador de Contas Substituto, do quadro de membros do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

As funções institucionais da Corregedoria-Geral, ditadas no Regimento Interno do Tribunal de Contas, exigem, pela sua natureza e contextualização de sua organização, que o órgão tenha um funcionamento discreto e que mantenha os assuntos sobre sua apreciação em caráter reservado e/ou sigiloso. Por essas razões, algumas ações desenvolvidas não são relatadas e a menção a alguns eventos não aponta os atores envolvidos.



## PLANEJAMENTO PARA 2018

---

A Corregedoria-Geral tem por objetivo fortalecer seu papel institucional de concorrer, continuamente, para a melhoria do desempenho e da eficiência dos processos de trabalho do Tribunal de Contas e contribuir para que o desenvolvimento das atividades dos órgãos e das unidades organizacionais se dê com elevados padrões éticos.

Para o ano 2018, a Corregedoria-Geral mantém parte dos projetos previstos para 2017 que, por questões de infraestrutura técnica não puderam ser implementados, em virtude de outras demandas que precisaram que ser atendidas, programa realizar, em especial:

### ☆ Sistema de Avaliação no Estágio Probatório

Implantação e operacionalização do Sistema Eletrônico de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, que deve ser desenvolvido pela Diretoria de Gestão e Modernização, visando automatizar o preenchimento do Boletim de Avaliação pelas Chefias Imediatas, a apuração dos conceitos de avaliação pela Comissão e a consolidação do relatório final pela Corregedoria-Geral, bem como facilitar o acesso aos servidores avaliados ao respectivo Boletim, para apresentação de eventuais pedidos de reconsideração e/ou recursos administrativos. (*Resolução nº 12, de 24.06.2015, art. 5º, inciso I*).

### ☆ Manual de Processo Disciplinar

Formulação de um manual para normatizar o rito ordinário de realização do processo administrativo disciplinar, estabelecendo os procedimentos formais, as rotinas os modelos de atos e termos de instrução e os



formulários padronizados que envolvem as fases de instauração, inquérito e julgamento, e das subfases de instrução, defesa e relatórios, com o objetivo de nortear os trabalhos referentes ao controle e acompanhamento do PAD. Pretende utilizar como roteiro o Manual de Processos Administrativo da Advocacia-Geral da União. (*Resolução Normativa nº 75, de 16.05.2012 e Resolução nº 18, de 28.10.2015, art. 3º, incisos XII e XIII e XV*).

### ☆ **Normatização**

Formular, elaborar e propor, em apoio à Presidência do Tribunal de Contas, projetos de normatização de medidas administrativas para aperfeiçoamento e modernização de procedimentos de gestão de pessoal, com fundamento nas regras estatutárias, e colaborar na regulamentação e consolidação das disposições do Plano de Cargos do TCE, em consonância com sua responsabilidade em velar pela prática de atos e rotinas positivas e evitar a ocorrência de omissões no cumprimento dos deveres funcionais (*Resolução Normativa nº 76, de 11.12.2013, art. 22, inciso III, alínea 'b', item 4*).

### ☆ **Comissão de Ética e Rito do Processo Ético**

Elaboração do novo regimento da Comissão de Ética, revogando o aprovado pela Resolução Normativa nº 74, de 16 de maio de 2012, com o objetivo de incluir dispor sobre todo o rito que deve ser cumprido na condução de processo ético e aprovar os modelos de atos e documentos para instrução e condução do processo e das audiências e diligências que a Comissão tiver que realizar.

### ☆ **Tabela de Temporalidade**

Implementação das medidas propostas pelo Comitê de Avaliação e Preservação de Documentos, e aprovação e implantação da **Tabela de Temporalidade (TTD)**, visando institucionalizar e manter um



instrumento administrativo que irá determinar os prazos de permanência dos documentos, produzidos no âmbito de atuação do Tribunal de Contas e seu descarte ou recolhimento em arquivo corrente ou permanente e a sua destinação, após o prazo próprio de guarda, considerando o tempo em que os documentos devem ficar permanecer na áreas que os criam e/ou utilizam. (*Resolução nº 46, de 21 de setembro de 2016*)

### ☆ **Ações de Correição**

Consolidar a metodologia realização de correição ordinária das unidades organizacionais de controle externo e controle dos processos que tramitam no Tribunal de Contas, em articulação com a Diretoria de Gestão e Modernização para as análises e verificações de cumprimento de prazos regimentais. Paralelamente, realizar ações de inspeções de trabalho, tendo em vista, em especial, a descentralização dos trabalhos de verificação e exame de processos de despesas nos órgãos jurisdicionados, decorrente das alçadas decisórias definidas a partir da Resolução nº 21, de 18 de novembro de 2015. (*Provimento nº 16, de 20 de outubro de 2016*).

### ☆ **Relatórios de Desempenho Institucional**

Elaboração de relatórios de desempenho, referente ao exercício de 2017, das unidades operacionais do Tribunal de Contas, na periodicidade definida no Regimento Interno do TCE, para apresentação aos membros do TCE-MS, constituído de dados e informações sobre a produção em determinado período anual, comparando o desempenho mês a mês, de um para outro período, e nos mesmos meses do ano anterior, assim como acumulando os dados anuais para verificação da eficiência e efetividade das decisões de controle externo.



## ☆ **Divulgação Institucional Continuada**

Atualização e manutenção do *link* da Corregedoria-Geral, no site do Tribunal de Contas, promovendo a disseminação de conhecimentos, mediante o destaque de textos de atos, pareceres e decisões que podem ser tomadas como jurisprudência ou modelo para fundamentar e/ou referenciar deliberações, proposições ou justificativas para ações no âmbito da Administração Pública e facilitar a consultas à legislação e jurisprudência de interesse das atividades de correição.

Março 2018

Elaborado por *Maria da Gloria Nogueira*  
Secretaria-Executiva da Corregedoria-Geral  
consultmgn@uol.com.br

